PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.624, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil Reais), na forma de Transferências a Instituições Multigovernamentais para o Consórcio Municipal da Alta Paulista, com as seguintes especificações:

2. EXECUTIVO
2.01 SECRETARIA DE GABINETE

Classificação Geral	Especificação	Valor CR$
3224.201.0307020.125	Transf. a Inst. Multigovernamentais	5.000,00
4324.201.0307020.125	Transf. a Inst. Multigovernamentais	5.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

2. EXECUTIVO
2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO

Classificação Geral	Especificação	Valor CR$
4210.205.0309354.103	Aquisição de Imóveis	10.000,00

Art. 3º - Fica o presente crédito automaticamente incluso no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de outubro de 1995.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1995.